SENTENÇA

Processo Digital n°: 1006912-26.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha
Inventariante (Ativo) e Fabio Luiz Querino e outros

Herdeiro:

Autor da Herança Be

(Passivo):

Benedita Reis Querino

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a adjudicação (fls. 51/54 e 94), destes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de *Benedicta Reis Querino*.

Em consequência, atribuo ao herdeiro, *Fabio Luiz Querino*, o bem inventariado, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios concedidos aos herdeiros os *benefícios da assistência judiciária*.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorre certifique-se de imediato o trânsito em julgado desta sentença, expedindo-se carta de adjudicação, que deverá ser retirada em Cartório, no prazo de 10 dias.

Oportunamente, arquive-se.

Publique-se. Intime.

Araraquara, 26 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA